



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 33-G/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, GR DA SILVA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E CONSERVAÇÃO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretária Municipal de Segurança Pública, e de outro lado a Empresa **GR DA SILVA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E CONSERVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.205.262/0001-60, com sede na Rodovia BR 101, km 266, s/nº - Praça Cruzeiro - Rio Bonito/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **Maísa Moreira Rodrigues**, portadora do RG nº 687990-0 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 010.861.597-99, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7914, de 21 (vinte e um) de agosto de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 22/14, Pregão Presencial SRP nº 09/14, do procedimento administrativo nº 10812/2013, fundamentado no art. 2º, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **GR DA SILVA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E CONSERVAÇÃO**, autorizada a realizar a prestação de serviços descrita abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/14, Pregão Presencial SRP nº 09/14, do procedimento administrativo nº 10.812/2013-SEMSP, visando a contratação de empresa especializada em segurança não-armada, para controle do local e do público, em eventos a serem realizados no Município de Silva Jardim - SEMSP, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante do edital, independente de transcrição.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|------|---|-----------|--------|-----------|---------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em segurança não-armada, para controle do local e do público, em eventos a serem realizados no Município de Silva Jardim. Sendo 40 (quarenta) para os dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2014, na Festa da Padroeira Nossa Senhora da Lapa, no Centro de Silva Jardim/RJ. | Serv./dia | 160 | R\$ 85,00 | R\$ 13.600,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à prestação de serviço descrita na Cláusula Primeira, a importância global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada é responsável pela prestação de serviço, deixando livre esta municipalidade de total responsabilidade de alguma ocorrência que venha a ter, devendo os mesmos acionar a força policial;
- II - Cumprir o horário diário, conforme necessidade da SEMSP;
- III - Apresentar listagem diária da equipe de apoio em segurança não-armada, contendo nome completo e CPF do efetivo que trabalhará durante o festejo, sendo anexado ao processo, no momento da execução;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

- IV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificado no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;
- V - Credencial junto à SEMSP funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;
- VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
- VII - Manter as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo administrativo, durante todo o prazo da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste instrumento;
- III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão à SEMSP, através do Sr. Denis Marcelo David Pessanha, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 7914/2014-SEMSP, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMSP ou modificação da contratação.
- III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMSP deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a SEMSP ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da SEMSP ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, se prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à SEMSP dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente instrumento terá início no dia 05 (cinco) de setembro de 2014, e término em 08 (oito) de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 041220001.2.001.3390.39.00.00-SEMSP, Empenho nº 590/14.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES – Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de setembro de 2014.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Rava Ferreira Rodrigues
GR da Silva Serviços de Vigilância e
Conservação
Contratada


Denis Marcelo David Pessanha
SEMSP

Testemunhas:

1) *Andréia Eduarda Jiana da Silva Bastos*
Nome por extenso:
CPF nº 102.828.607-46

2) *JOSE RICARDO MARQUES SILVA*
Nome por extenso:
CPF nº 094.806.017-45